



RESOLUÇÃO 006/2021

**Prorroga os prazos de adesão do
CORECON/GO e Economistas ao VIII
RECRED.**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 18ª REGIÃO – CORECON/GO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978; Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 004/2020, aprovada na 759ª Sessão Plenária do dia 20 de abril de 2020, que dispõe sobre o VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais com vistas ao enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da Covid-19;

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar o prazo de adesão do Conselho Regional de Economia da 18ª Região – CORECON/GO ao VIII RECRED, previsto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 004/2020, de 20 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Conselho Regional de Economia da 18ª Região – CORECON/GO terá até o dia 31 de março de 2021 para aderir Programa RECRED, e os economistas até o dia 30 de junho de 2021 para realizarem o parcelamento de seus débitos na forma do VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos.

Artigo 2º. Alterar § 2º do artigo 2º da Resolução nº 004/2020, de 20 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º [...]

§ 2º É vedada a participação, no VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos, daqueles que aderiram às edições anteriores do programa ou ao parcelamento estipulado no Manual de Arrecadação do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução nº 1.853/2011, que incorreram no vencimento antecipado da dívida em razão de inadimplência, e cujos correspondentes débitos se encontrem em aberto.



Artigo 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação não se aplicando disposições em contrário.

Goiânia, 09 de março de 2021.

ECON. Marcus Moreschi de Fria
CORECON-GO Nº 596
Presidente